



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 • Edição 230

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO N° 187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEIN°1275/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1275/2024 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 537.284,32 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.30.00	635	R\$537.284,32	182
TOTAL				R\$537.284,32

Artigo 2º. - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 537.284,32 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.48.00	635	R\$50.000,00	197
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	3.3.90.30.00	635	R\$117.120,00	207
02.08.02.10.301.1824.2045.0000	3.3.90.30.00	635	R\$98.094,84	216
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R\$272.069,48	243
TOTAL				R\$537.284,32

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2025

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº 1441/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R\$1.800.000,00	661
TOTAL				R\$1.800.000,00

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para suportar a abertura do

crédito prevista no art. 1º desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classificam-se como Recurso do FUNDEB - Fonte 540.015.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1442/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Prorroga, até 09 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei 367 de 08 de julho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica prorrogada, até 09 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 367, de 08 de julho de 2015.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Lei nº 1443/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, criado pela Lei nº 314/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, criado pela Lei nº 314, de 2014.

Parágrafo Único. Com a extinção do Fundo de que trata o caput deste Artigo, fica autorizada a extinção do CNPJ nº. 00.834.074/0001-23, vinculado ao respectivo Fundo.

Art.2º Os recursos financeiros existentes no Fundo Especial da Câmara Municipal na data de 31 de dezembro de 2025 terão a seguinte destinação, observada a origem dos recursos:

I - Os valores oriundos de repasses duodecimais realizados até 16 de março de 2021, bem como aqueles provenientes de receitas próprias legalmente arrecadadas pela Câmara Municipal, poderão ser incorporados ao patrimônio financeiro do Poder Legislativo, mediante registro contábil próprio, observadas as normas de contabilidade pública e o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

II - Fica expressamente vedada a incorporação, manutenção ou utilização de valores oriundos de repasses duodecimais



realizados após a vigência da Emenda Constitucional nº 109/2021, devendo eventual montante irregularmente transferido:

- a) ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal; ou
- b) ter seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, nos termos do § 2º do art. 168 da Constituição Federal.

§ 1º. A incorporação dos recursos de que trata o inciso I não autoriza a extração dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Os recursos incorporados ao patrimônio financeiro da Câmara Municipal não poderão ser objeto de reserva financeira ou aplicação com finalidade de postergação de despesa para exercícios futuros, devendo observar integralmente o regime orçamentário anual.

Art.3º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a adotar todas as providências administrativas, contábeis, financeiras e patrimoniais necessárias à execução desta Lei, especialmente:

- I - encerramento das contas bancárias vinculadas ao Fundo Especial;
- II - cancelamento de eventuais aplicações financeiras existentes;
- III - realização dos ajustes contábeis no sistema oficial de contabilidade;
- IV - comunicação formal da extinção do Fundo aos órgãos de controle interno e externo, quando cabível.

Art.4º Fica integralmente revogada a Lei nº 314 de 2014 e as demais disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2025.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

DECRETO N° 188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N° 1441/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1441/2025 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R\$1.800.000,00	661
TOTAL			R\$1.800.000,00	

Artigo 2º. - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 41, inciso I, art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classificam-se como Recurso do FUNDEB - Fonte 540.015.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2025

Karla Chagas Maia

Prefeita

Educação

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 5955/2025;

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO N° 7761/2024, REFERENTE AO PREGÃO N° 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 5504/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5955/2025;

Empresa Contratada: MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.617.631/0001-05;

Valor do acréscimo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

Valor total do contrato: R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 12.122.1826.2050.0000;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.789 **Ficha:** 644;

Prazo: 12 (doze) meses a contar do dia 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026;

Fundamentação Legal: Inciso IV, do art. 57 c/c alínea "b", do inciso I, do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 20 de outubro de 2025.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

***Publicado por omissão do D.O de 20/10/2025.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 2340/2025;

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 7992/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023 – PROCESSO N° 1170/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2340/2025;

Empresa Contratada: ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 09.654.965/0001-72;

Valor total do contrato: R\$ 1.901.269,56 (hum milhão, novecentos e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 12.361.1826.2052.0000;

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.573 **Ficha:** 681;

Prazo: 03 (três) meses a contar do dia 14 de novembro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026;

Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 57º, da Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 10 de novembro de 2025.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

***Publicado por omissão do D.O de 10/11/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Processo Administrativo n.º: 2341/2025;****Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 7992/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023 – PROCESSO N° 499/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2341/2025;**Empresa Contratada:** ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 09.654.965/0001-72;**Valor total do contrato:** R\$ 1.718.571,87 (hum milhão, setecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**Dotação Orçamentária:** 12.361.1826.2052.0000;**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.99;**Fonte STN:** 1.573 **Ficha:** 681;**Prazo:** 03 (três) meses a contar do dia 03 de novembro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026;**Fundamentação Legal:** Inciso II, do Art. 57º, da Lei Federal 8.666/1993.

São João da Barra, 29 de outubro de 2025.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno**Secretário Municipal de Educação**

*Publicado por omissão do D.O de 29/10/2025.

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

EXTRATO DE CONTRATO**Empresa Contratada:** RESTAURANTE VALIENGO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.054.454/0001-97;**Pregão – Sistema de Registro de Preços:** 024/2025;**Processo n.º:** 8263/2025.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**Valor:** R\$ 11.698,20 (onze mil e seiscientos e noventa e oito reais e vinte centavos);**Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**Prazo:** 1 (um) mês a contar da data da publicação;**Dotação Orçamentária:** 02.13.18.122.1821.2021.0000;**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99;**Fonte STN:** 1.500 -**Ficha:** 345;**Fundamentação Legal:** Art. 175 da Lei nº 14.133/21.

São João da Barra, 01 de dezembro de 2025.

Marcela Nogueira Toledo**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

*Publicado por omissão no D.O. de 01/12/2025.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7324/2024**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e a adjudicação **GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA****PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ EM CONSONÂNCIA COM O GUIA DE DIRETRIZES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À EROSÃO COSTEIRA (2018), BEM COMO COM A LEI 14.714/2023 A QUAL BUSCA PREVENIR E CONTROLAR A EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL NOS MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA BRASILEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.****Remarcação para a abertura da licitação supracitada:** a partir das 10horas do dia 20 de fevereiro de 2026, **no endereço:** Rua Barão de Barcelos, 88, centro São João da Barra/RJ – Prédio Principal da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, onde funciona o **Auditório Municipal**.**Edital Atualizado na íntegra:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e no <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Informações complementares através do telefone (22) 2741-8449 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 19 de dezembro de 2025.

Marcela Nogueira Toledo**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**